



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2002

RESOLUÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR COM A COLONIA DE PESCADORES Z-2

RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORARIO, PARA FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO

DE ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO DE PEIXES EM ATAFONA NOS TERMOS DO CONVENIO

EXISTENTE ENTRE TERCEIROS MEDIANTE LOCAÇÃO DOS BOXES.

Projeto de Lei Nº 021/2002 - PODER EXECUTIVO.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 021/2002

EMENTA: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR COM A COLÔNIA DE PESCADORES Z-2 CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO DE PEIXES DE ATAFONA.

Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Colônia de Pescadores Z-2 de Atafona, neste Município, Contrato de Autorização de Uso Temporário, sem onus, para funcionamento, administração e Manutenção de Mercado de Peixes daquela localidade, nos termos do Convênio 02/2000, através de terceiros, mediante locação onerosa dos boxes e condições a serem definidas pela Prefeitura

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2002


João Batista Alves dos Santos
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 021/2002

São João da Barra, 17 de dezembro de 2002

A COMISSÃO

Justiça e Finanças

EM 17/12/02

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

ASSUNTO: ENCAMINHA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR COM A COLÔNIA DE PESCADORES Z-2, CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO, PARA FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO DE PEIXES EM ATAFONA NOS TERMOS DO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE TERCEIROS MEDIANTE LOCAÇÃO DOS BOXES.

[Handwritten notes and stamps on the left margin]

SENHOR PRESIDENTE

[Handwritten notes and stamps]

A COMISSÃO
Finanças e Orçamento

EM 17/12/02

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
João Batista Alves dos Santos

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa egraja Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.^a o AnteProjeto de Lei nº 021/02 que cuida do pedido de autorização para celebrar com a Colônia de Pescadores Z-2 em Atafona, neste Município CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO por si, e através de terceiros, mediante locação onerosa dos boxes, para funcionamento, manutenção e administração do mercado de peixes naquela localidade, recém construída pela Prefeitura, nos termos do convênio n.º 02/2000 celebrado em 22/10/00.

A matéria está amparada pela L.O.M. e visa a consecução de apoio as ações da Colônia Z-2, consubstanciado no convênio n.º 02/2000, celebrado com aquela entidade.

A Colônia de Pescadores Z-2 de Atafona é uma das maiores do Brasil e tem cerca de 3.800 pescadores associados.

A pesca é uma das principais atividades econômicas desenvolvidas no Município, desde o seu primórdio. É vocação natural, tendo em vista que o Município de São João da Barra é banhado pelo Rio Paraíba e Oceano Atlântico com grande manancial pesqueiro.

A maioria de pescadores é de pessoas pobres. Ao longo dos anos muito se tem feito social, cultural e economicamente pela categoria e este tem sido a grande preocupação de meu governo.

Os pescadores já conquistaram grande melhoria na qualidade de vida. Residem, na sua maioria, em conjunto habitacional, um dos primeiros do Brasil, construídas para pescadores. No meu governo todas as ruas foram urbanizadas, possuindo Escola Municipal "Peixinhos de Atafona" e prédio para a sede da Colônia de Pescadores.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Muito já foi feito por meu governo, porém precisamos fazer mais

A colônia recém construída funciona precariamente e está permanentemente com dificuldades financeiras para a sua manutenção.

Meu governo tem ajudado a entidade.

Com a construção do Mercado de Peixes de Atafona, que em seus 12 boxes, será ocupado por pescadores que fazem o comércio de peixes, na rua, sem qualquer higiene e dezorganização, perto da Igreja Nossa Senhora da Penha, estamos dando mais um grande passo na melhoria de vida da categoria ao mesmo tempo e que estamos possibilitando aos turistas melhor conforto e segurança na compra do pescado e frutos do mar.

A entrega da administração do mercado de peixes para a Colônia de Pescadores possibilitará a mesma a auferição de renda mediante locação dos boxes para a manutenção do mercado. Entendemos que estamos decidindo com acerto ao permitir a Colônia Z-2 a administração do mercado de peixes o que aliás é feito por exemplo, também, em Macaé/RJ.

A comercialização do pescado no mercado de peixe será conduzida e administrada pelo órgão que congrega a categoria.

Assim, certo da pronta aprovação da matéria e do seu alto interesse público, agradeço aos ilustres vereadores, oportunidade em que renovo a V. Ex.^a os protestos de estima e real apreço.

ALBERTO DAUAIRE FILHO

= Prefeito =

AO EXM^o SR.

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Brito

João B. S. F. D.

Prof. Florêncio Curranaf

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes, including names like Amaro, Elio, and others]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI Nº 021/2002

EMENTA: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR COM A COLÔNIA DE PESCADORES Z-2 CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO DE PEIXES DE ATAFONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º* Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Colônia de Pescadores Z-2 de Atafona, neste Município, Contrato de Autorização de Uso Temporário, sem onus, para funcionamento, administração e manutenção de Mercado de Peixes daquela localidade, nos termos do convênio 02/2000, através de terceiros, mediante locação onerosa dos boxes e condições a serem definidas pela Prefeitura.
- Art. 2º* A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de dezembro de 2002


ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

27/12/02
João Batista Flores dos Santos

PARECER CONJUNTO Ante - Projeto de Lei 021/2002

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante-Projeto de Lei nº 021/2002, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar com a Colônia de pescadores Z-2, Contrato de Autorização de Uso Temporário, Para Funcionamento, Manutenção e Administração do Mercado de Peixes em Atafona, nos Termos do Convênio Através de terceiros Mediante Locação dos Boxes, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigida e dentro das formalidades legais, É O PARECER

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2002

Domingos José Vieira
Presidente Justiça e redação

Adilson Lobato de Almeida
Adilson Lobato de Almeida
Relator Justiça e Redação

Amaro Elio de Souza Ribeiro
Amaro Elio de Souza Ribeiro
Membro Justiça Redação

Francisco Flávio Batista
Francisco Flávio Batista
Presidente Finança e Orçamento

Carlos Roberto da Silva Pereira
Carlos Roberto da Silva Pereira
Relator Finança e Orçamento

Ary Florêncio do Amaral
Ary Florêncio do Amaral
Membro Finança e Orçamento